



# **EDITAL PÚBLICO PARA ADEÇÃO DE EMPRESAS AO PROJETO AP SETORIAL SERVIÇO DE SAÚDE E BEM-ESTAR – 2021/2023**

## **PREÂMBULO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SEBRAE/AP, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Rua Ernestinho Borges, 740, CEP 66.098-198, em Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob nº 04.662.409.0001/24, convida potenciais empreendedores, micro empresas e empresas de pequeno porte do setor de serviço de Saúde e Bem-Estar (serviços médicos, clínicas médicas, e odontológicas, laboratórios de análises clínicas, fonoaudiologia, clínicas de fisioterapias e clínicas de estética, nutrição, farmácias e academias) para adesão ao Projeto AP Setorial Serviço de Saúde e Bem-Estar, que realizará ações para o desenvolvimento do setor, no período de março de 2021 a dezembro de 2023.

### **1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de potenciais empreendedores, micro empresas e empresas de pequeno porte do setor de serviço de Saúde e Bem-Estar (serviços médicos, clínicas médicas, e odontológicas, laboratórios de análises clínicas, fonoaudiologia, clínicas de fisioterapias e clínicas de estética, nutrição, farmácias e academias), para adesão ao Projeto AP Setorial Serviço de Saúde e Bem-Estar, que realizará ações que beneficiará o setor, com objetivo geral de ampliar o mercado de Saúde e Bem-Estar de Macapá e Santana, por meio da integração da cadeia produtiva e melhorias na gestão, produção, design e marketing das empresas.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O Presente edital visa selecionar microempresa e empresas pequeno do setor de serviço de Saúde e Bem-Estar (serviços médicos, clínicas médicas, e odontológicas, laboratórios de análises clínicas, fonoaudiologia, clínicas de fisioterapias e clínicas de estética, nutrição, farmácias e academias), sediados em Macapá e Santana, que serão priorizadas no acesso às ações previstas no projeto para o período de 1º março de 2021 a 30 dezembro de 2023, conforme descrição no sumário executivo, participando de consultorias gerenciais, consultorias tecnológicas SEBRAETEC, capacitações, acesso a feiras nacionais, rodadas de negócios e missões empresariais.

### **3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual do setor serviço de saúde e Bem-Estar (serviços médicos, clínicas médicas, e odontológicas, laboratórios de análises clínicas, fonoaudiologia, clínicas de fisioterapias e clínicas de estética, nutrição, farmácias e academias);

Está sediado em Macapá ou Santana;

Estar adimplente com o SEBRAE/AP;

Preencher termo de adesão do projeto (Anexo - 1).

### **4. DA RESPONSABILIDADE DO SEBRAE/AP**

4.1 O SEBRAE será o gestor do projeto e irá articular parcerias institucionais para aportar recursos financeiros e econômicos para a realização das ações propostas no projeto e planejadas de forma participativa;



4.2 O SEBRAE irá disponibilizar informações atualizadas sobre a execução das ações do projeto através de boletins, disponibilizados às empresas selecionadas, parceiros e gestores do SEBRAE;

4.3 O SEBRAE irá receber o pagamento da contrapartida financeira dos parceiros e empresas participantes das ações, quando necessário, de acordo com as modalidades de pagamento estabelecidas por normas legais da instituição.

## **5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA**

5.1 O presente edital permanecerá aberto com inscrições online através de formulário específico (Termo de Adesão) com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae;

5.2 Após o término do prazo de adesão as empresas e empreendedores só poderão participar das ações do projeto mediante preenchimento e assinatura do Termo de Adesão, na sede do Sebrae/AP, com aprovação da adesão realizada pelo gestor local do projeto.

## **6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua adesão em formulário online indicado no Portal do Sebrae Amapá disponível no endereço <http://www.ap.sebrae.com.br>, e enviar modelo de Termo de Adesão (conforme Anexo – 1), assinado, para o e-mail da gestora local do projeto: [rita@ap.sebrae.com.br](mailto:rita@ap.sebrae.com.br);

6.2. A data limite para fazer a inscrição será até o dia 28/02/2021 às 23h59;

6.3 O Termo de Adesão assinado deverá ser enviado até 10 (dez) dias após o término do prazo de inscrição.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. Etapa na qual o **SEBRAE/AP** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.

7.2. Nesta etapa, o **SEBRAE/AP** deverá:

I Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

7.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

### **7.3.1. Eliminatório:**

- I. Empresa que não atua no setor indicado no edital;
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano;
- III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/AP até o prazo final do processo de seleção.

7.4 Serão selecionadas os potenciais empreendedores e empresas que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado ou cancelar a inscrição, ou ampliação do número de vagas por decisão do SEBRAE.



## 8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de adesão, em até quinze dias corridos após a comunicação do resultado e locais para assinatura via e-mail e divulgação no portal do Sebrae Amapá.

8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá 2 dias úteis para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do SEBRAE/AP.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do SEBRAE/AP, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 15 (quinze) dias, contadas da sua notificação, para assinar o termo de adesão.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

I Assinar o termo de adesão referente à sua participação no projeto, em até dez dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;

II Participar das ações do projeto de forma que venha a contribuir com o alcance dos resultados propostos no projeto;

III Autorizar a realização de pesquisas de mensuração dos resultados do projeto na empresa para a avaliação do desempenho das ações do projeto em seu negócio;

III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante as ações do projeto, para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do SEBRAE/AP e demais informações necessárias para o relatório final do projeto;

IV Arcar com as contrapartidas financeiras das ações que irá participar, de acordo com a necessidade (\*).

(\*). Contrapartida financeira dos participantes fica limitada a 10% do valor aportado pelo SEBRAE/AP a cada ação.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante o período do projeto, o **SEBRAE/AP** poderá colher informações para mensuração e avaliação dos resultados das ações, junto às empresas participantes;

10.2. As empresas selecionadas devem se comprometer em participar das ações do projeto que irão contribuir para o alcance dos resultados propostos;

10.3. No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/AP**, da não participação das empresas e potenciais empreendedores que aderirem ao projeto, em no mínimo três ações do projeto que possam contribuir para o alcance dos resultados, sem justificativa formal, a empresa ou potencial empreendedor ficará inabilitada de participar de outros projetos setoriais por até 2 anos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O SEBRAE/AP poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes;

11.2. O SEBRAE/AP se reserva o direito de convidar empresas que não se candidataram via edital caso a quantidade mínima necessária para a operacionalização do projeto via edital não for atingida.

11.3. O foro de Macapá, Estado do Amapá, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.